



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.608 DE 27 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CABRAL

INSTITUI O DIA DA CULTURA NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 8 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Cultura Nordestina, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Nordeste.

Art. 2º O Dia da Cultura Nordestina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º As comemorações poderão contemplar:

- I - apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II - feiras gastronômicas e de artesanato;
- III - exposições e palestras sobre a contribuição histórica e cultural da comunidade nordestina;
- IV - ações educativas voltadas às escolas da rede municipal, incentivando o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de julho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

